

EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 / 2018
Nº DO PROCESSO:	P066427/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, Decreto Municipal 13.735/16 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

- 3. DA BASE LEGAL: na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, Decreto Municipal 13.735/16 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA SEINF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

4.1. Lotes





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 2

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme as especificações que constam na resolução n°19, de 11 de Julho de 2005, da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Ton.	7.000

• Lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme as especificações que constam na resolução n°19, de 11 de Julho de 2005, da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Ton.	21.000

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoese.com.br.</u>
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2018.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2018, às 09h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2018, às 14h00min.
- **6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

- **7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza Ce. CEP. 60.055-090.
- **7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0001, Elemento de despesa: 44.90.30, Fontes: 0 0101.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 3

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.
- **9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III Do direito de preferência e outros incentivos.
- **9.3.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.5. Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo V JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.
- **9.5.1.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- **9.5.2.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **9.5.3.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 9.5.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;
- **9.5.5.** O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 4

- **9.5.6.** Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado no edital;
- **9.5.7.** Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;
- **9.5.8.** O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução do objeto do contrato administrativo licitado;
- **9.5.9.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.
- 9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.6.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **9.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- **9.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.6.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- **9.6.7.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- **9.6.9.** Empresas sob a forma de Cooperativa, conforme Anexo VI JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOBA FORMA DE COOPERATIVA

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 5

- **10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- **10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.7 deste edital.
- **10.3.** No campo "Informações adicionais", será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte
 - a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- 10.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- **10.5.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **10.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- **11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e,





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 6

caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES:

- **12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **12.5.** A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um)segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 7

sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- **12.6.1**. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **12.6.2.** O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.7.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.2.1.** O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2., no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.
- **13.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 8

representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, <u>as especificações técnicas</u>, <u>quantitativos</u>, <u>prazo de validade</u>, devendo ser indicada a <u>marca e/ou fabricante do produto</u> e <u>demais informações relativas ao produto ofertado</u>.

- **14.2.** Prazo de validade <u>não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias</u>, contados a partir da data de sua emissão.
- **14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado neste Edital.
- **14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, garantias e demais ônus atinentes à entrega do produto.
- 14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

- **15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. **Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 9

- **15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5.** Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 10

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.4.1.** Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a entrega do objeto em características, prazos e quantidades iguais ou superiores a 53 (cinquenta e três) toneladas por dia, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.4.2.** Apresentar a autorização para atividade de distribuição de asfaltos, emitidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como atender a toda legislação ambiental pertinente à produção e distribuição de produtos asfálticos.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.2**. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- **15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = <u>AC + ARLP</u> ≥ 1,0 PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante:

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 11

assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- **15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **15.5.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for arrematante.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1**. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- **a.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- **c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2**. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **15.6.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 12

- **15.6.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
 - a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
 - b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizam a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
 - c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data do ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.5.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- **16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

- **17.1.** Para o lote 02, será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015 e Decreto Municipal 13.735/16.
- 17.2. Da destinação de LOTES para ME E EPP:
- **17.2.1.** O Lote 01 é destinado à participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de pequeno porte aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Benefício Tipo I) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07 e no Decreto Federal nº 8.538/15, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III Do direito de preferência e outros incentivos e Decreto Municipal 13.735/16.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 13

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u>, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **18.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 18.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- **18.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **18.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **18.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **12.6.1.**

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Em condições ilegais, omissivas ou conflituosas com as exigências deste Edital.
- **19.1.1.** Com preços superiores dos LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **19.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 14

por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

- **20.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **20.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **20.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital.
- 20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **20.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente <u>exceto</u> se tratar de matéria de ordem pública.
- **20.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **20.10.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **21.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 15

- **21.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 21.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recurso. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **22.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **22.3.** No caso de interposição de recurso, a adjudicação é de competência do titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **22.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **22.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **23.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 16

- caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **b)** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **23.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- **23.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DO CONTRATO

- **24.1.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a SEINF a fim de assinarem o Contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- **24.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **24.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **24.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo IV** Minuta do Contrato, parte deste edital.
- **24.5.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 17

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **25.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **25.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **26.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **26.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.
- **26.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **26.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 18

- **26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.
- **26.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.
- **26.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **26.11.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a Administração e para os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **26.12.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **26.13.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **26.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **26.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **26.16.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 19

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- **26.17.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **26.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOBA FORMA DE

COOPERATIVA

Fortaleza - CE, _	de	de 2018.
CIENTE:		

Enga Ana Manuela Marinho Nogueira

Secretária Municipal da Infraestrutura - SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico OAB:





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 20

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme as especificações que constam na resolução n° 19, de 11 de Julho de 2005, da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a Célula de Gestão da Malha Viária de Fortaleza.

2.DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO MÉDIO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme as especificações que constam na resolução n°19, de 11 de Julho de 2005, da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Ton.	7.000	R\$ 2.419,55	R\$ 16.936.850,00
VA			ALOR TOT	AL DO LOTE 01	R\$ 16.936.850,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme as especificações que constam na resolução n°19, de 11 de Julho de 2005, da Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Ton.	21.000	R\$ 2.419,55	R\$ 50.810.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 50.810.550,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 67.747.400,00	





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 21

3.ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 67.747.400,00** (Sessenta e sete milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

4.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0001; Elemento de despesa: 449030 e Fontes: 0 0101

5.MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme lei federal nº 10.520 e o decreto municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003.

6.CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Coordenação de Gerenciamento de Programas e Projetos - COGEPRO, como unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da massa asfáltica para a malha viária das ruas e avenidas do município de Fortaleza, necessita de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) para produção do produto supracitado, sendo este um dos insumos fundamentais para a referida produção.

Assim sendo, a aquisição do CAP se justifica, a fim de que não haja descontinuidade da produção e o consequente prejuízo para as operações de pavimentação asfáltica da cidade de Fortaleza.

7.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto a entrega:

7.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, na empresa terceirizada indicada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF ou em algum outro local da região metropolitana de Fortaleza, ao longo da vigência contratual, no horário de expediente do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital de licitação.

7.1.2. O prazo decorrido entre o dia da solicitação e a entrega deve ser igual ou inferior a 01 (um) dia útil.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 22

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

- 7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.3. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos.
- 8.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Assumir integralmente a responsabilidade e custo em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a Contratante ou a terceiros, causados na entrega do material.
- 8.4. Programar-se com a devida antecedência para atender toda a demanda diária até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas pela Célula de Gestão da Malha Viária.
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 23

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 8.13. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF.
- 8.14. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados no material.
- 8.16. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 24

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência:
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- 10.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 25

11.DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.
- 11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores André Luiz Daher Vasconcelos, matricula 6285907, e Eveline Gurgel Mota, matricula 109166, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido termo de recebimento definitivo, lavrado pelo o órgão recebedor.
- 13.2. Os prazos de vigências e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 26

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993

15. DO CONSÓRCIO

Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas

16. DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO DO VALOR

16.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação do índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, e publicado na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

 $R = (I - Io) \times Po,$ Io

Onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos constante nas colunas da Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, referente aos serviços especificados e relativos ao mês da execução destes;

lo = índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos constante nas colunas da Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, relativo ao mês de apresentação da proposta;

Po = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 27

- 16.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.3. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1),

onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Apresentar na licitação atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste sua capacidade técnica para entrega do objeto, em quantidades iguais ou superiores a 53 (cinquenta e três) toneladas por dia.
- 17.2. Apresentar na licitação a autorização para atividade de distribuição de asfaltos, emitidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como atender a toda legislação ambiental pertinente à produção e distribuição de produtos asfálticos.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 28

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À						
	e Licitações da Prefeitura de Forta					
	ão Eletrônico nº					
A proposta	a de preços encontra-se em conf	iormidade co	om as infor	mações pre	evistas no Ed	lital e seus
anexos.						
 Ra CF En Re Tel Ba 	cação do licitante: nzão Social: PF/CNPJ: ndereço completo: epresentante Legal (nome, nacionalefone, celular, fax, e-mail: nnco do Brasil, agência e nº da cor ñes Gerais da Proposta: presente proposta é válida por	nta corrente:	•			
3. Formaç	ão do Preço:					
	LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso ()			

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 29

ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº,	DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de	1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em traba	lho noturno, perigoso ou
insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de de	dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 30

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

	MINUTA DO CONTRATO
Contrato nº / 2018 - SE	
Processo nº/20	18
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO №/2018), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
Av. Deputado Paulino Rocha, doravante denominada CONT Manuela Marinho Nogueira,	termédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, RATANTE, neste ato representada por sua Secretária, a Eng.ª Ana prasileira, inscrita no CREA nº, residente e domiciliada empresa, com sede na, CEP:, Fone:, inscrita no
neste ato pelo, e do CPF nº	, doravante denominada CONTRATADA , representada, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada(o) na, em usta e acordada a celebração do presente contrato, mediante as
seus anexos, os preceitos do o 123, a Lei Federal nº 10.520	CUNDAMENTAÇÃO como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº, e direito público, o Decreto Municipal nº 11.251, a Lei Complementar nº 0/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas licáveis e necessárias ao correto cumprimento de seu objeto.
2.1. O cumprimento deste co	VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA ntrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO 3.1. Constitui objeto deste cor	OBJETO otrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO.

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 PARA CÉLULA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEINF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 31

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.
- 5.2. O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento.
- 5.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____(_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da

SEINF: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0001;

Elemento de despesa: 44.90.30

Fontes: 0 0101

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses.

<u>PARAGRAFO PRIMEIRO</u> - O prazo de execução está atrelado ao de vigência e terá início 24 horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os prazos de início da etapa de execução do objeto, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração das especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução do objeto deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 32

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE:....

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução contratual, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

<u>PARAGRAFO QUINTO</u> - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Quanto entrega

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta SEINF ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, até o 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela SEINF, no horário de expediente do órgão, tudo





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 33

rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital de licitação.

10.2. Quanto ao recebimento

- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.3. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor, podendo este solicitar testes de qualidade em laboratórios, sempre que se fizer necessário.
- 10.4. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.
- 11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação do índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, e publicado na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = (I - Io) \times Po,$$
Io





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 34

Onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos constante nas colunas da Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, referente aos serviços especificados e relativos ao mês da execução destes;

lo = índice setorial nacional de Ligantes Betuminosos constante nas colunas da Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, relativo ao mês de apresentação da proposta;

Po = preco cotado pelo licitante contratado referente aos servicos a serem reajustados.

- 12.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.3. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1),

onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. São Obrigações da contratada:
 - Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
 - II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - III. Assumir integralmente a responsabilidade e custo em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a Contratante ou a terceiros, causados na entrega do material.
 - IV. Programar-se com a devida antecedência para atender toda a demanda diária até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas pela Célula de Gestão da Malha Viária.
 - V. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
 - VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquido





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 35

- para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
- VII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- VIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- IX. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- X. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **XI.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- **XII.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF.
- **XIII.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- **XIV.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados no material.
- XV. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos.

13.2. São obrigações da contratante:

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **III.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Quanto a entrega:





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 36

- 14.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, na empresa terceirizada indicada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura SEINF ou em algum outro local da região metropolitana de Fortaleza, ao longo da vigência contratual, no horário de expediente do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital de licitação.
- 14.1.2. O prazo decorrido entre o dia da solicitação e a entrega deve ser igual ou inferior a 01 (um) dia útil.
- 14.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.2. Quanto ao recebimento:

- 14.2.1. Concluída a entrega do objeto do contrato, o recebimento dar-se-á pelo fiscal e gestor responsável pelo contrato. Sendo a execução contratual acompanhada e fiscalizada pelos servidores André Luiz Daher Vasconcelos, matricula 6285907, e Eveline Gurgel Mota, matricula 109166, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2.2. O objeto será recebido:
- 14.2.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.
- 14.2.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 14.4 O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor, podendo este solicitar testes de qualidade em laboratórios, sempre que se fizer necessário.
- 14.5. A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 37

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u>- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza — SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

<u>PARÁGRAFO NONO</u> – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 38

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO</u> - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

<u>PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO</u> - Será garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA <u>DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores André Luiz Daher Vasconcelos, matricula 6285907 e Eveline Gurgel Mota matricula 109166, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 39

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fo	ortaleza-CE, ded	le 2018
Representante da Contratada		
Ana Manuela Marinho Nogueira Secretária da SEINF	a	
Visto da Assessoria Jurídica		
Testemunhas com CPF:		
1		
2 -		





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 40

ANEXO V JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'





EDITAL № 3861 / 2018 PREGÃO ELETRÔNICO №. 058/2018 - AQUISIÇÃO PROCESSO ADM. № 066427/2018

FL. | 41

ANEXO VI JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU),* como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

